



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6731

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/12/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 129/2005. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Conjunto Habitacional José Corrêa Machado (Maracanã II).

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 25 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
CC: 21.1
Ordem: 25
nº gls: 03



129/2005

21.12.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2005

AUTOR:

Executivo

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeira e Firmar Convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Conjunto Habitacional José Corrêa Machado (Maracanã II).

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - **Entrada em - 20/12/2005**
- 3 - **Comissão Finanças e Tomada de Contas**
- 4 - _____
- 5 - **APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA**
- 6 - **Em 21-12-2005**
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº _____ / 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ CORRÊA MACHADO (MARACANÃ II)

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, autorizado a repassar a importância de R\$6.000,00 (seis mil reais) e firmar convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Conjunto Habitacional José Corrêa Machado – Maracanã II, com a respectiva dotação orçamentária:

Dotação: 14.02 – 04.691.0041.4028/445042.....Apoio e Promoção às Feiras de Bairros

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para satisfazer e atender o repasse de que trata o *caput* do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária referida no art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Art. 3º. Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 14.02-04.691.0041.2060/339000.....R\$6.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 16 de dezembro de 2005


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

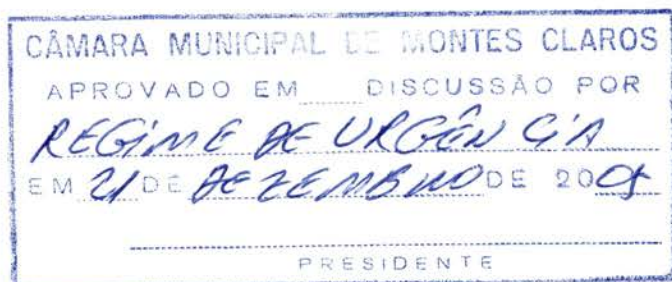




De acordo.



Somos pela
aprovação



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 16 de dezembro de 2005.

Ofício nº: PJ / 124/2005

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Conjunto Habitacional José Corrêa Machado – Maracanã II, na importância de R\$6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 14.02 – 04.691.0041.4028/445042.....Apoio e Promoção
às Feiras de Bairros
Valor: R\$ 6.000,00**

Cumprе dizer, que os recursos financeiros destinados à Associação, por intermédio desta Lei, serão utilizados para a compra de 20 (vinte) barracas.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2005 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros e firmar Convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Conjunto Habitacional José Corrêa Machado (Maracanã II).”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

O mesmo se pode dizer em projetos que versem de matéria orçamentária, ou seja, também são de iniciativa do Executivo Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de dezembro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605